

**PORTARIA nº 46/2013.**

**DISPÕE SOBRE ACESSO DE PESSOAS NAS  
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Visando reforçar a segurança nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira-MT.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica expressamente proibido o acesso de pessoas estranhas, desacompanhadas de funcionários ou vereadores, nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira, após o término do horário de expediente, nos finais de semana e feriados, a partir de 18 janeiro de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** Quando houver autorização por parte de vereador, este deverá comunicar por escrito, na Secretaria da Câmara, citado nome e dados pessoais da pessoa autorizada, bem como, data e horário de permissão.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer dano causado pelo visitante, será de responsabilidade de quem o autorizou.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de entrada de pessoas, sem autorização, o guarda do poder legislativo fica autorizado a convidar o visitante a se retirar, casos contrário deverá acionar a autoridade policial.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação em lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 18 de janeiro de 2013.

-----  
ADEMIR DAL BERTI  
PRESIDENTE - GESTÃO 2013/2014